$[\mathbf{B}]^{3}$ 

20 de outubro de 2022 142/2022-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Procedimentos Especiais de Negociação

A Resolução CVM nº 135, editada pela Comissão de Valores Mobiliários em 10 de junho de 2022, a partir de sua entrada em vigor, em 1 de setembro de 2022, revogou a Instrução CVM nº 168, de 23 de dezembro de 1991, que dispunha sobre operações sujeitas a procedimentos especiais nas Bolsas de Valores, e dispôs que as regras de negociação da bolsa deveriam tratar sobre a adoção de procedimentos especiais de negociação de valores mobiliários (art. 120, IV), inclusive sobre operações realizadas por acionistas controladores (art. 122).

Os normativos da B3 serão ajustados às disposições da Resolução CVM nº 135 no prazo previsto na regra. Até a entrada em vigor dos normativos ajustados, permanecerão sendo adotados, pela B3, as disposições da Instrução CVM nº 168 para os procedimentos especiais, inclusive em relação a alienação de controle acionário.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação Eletrônica pelo telefone (11) 2565-5022 ou pelo e-mail <u>negociacao@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP